

SEXUALIDADE E DIREITO: NOTAS SOBRE O FEMINICÍDIO E SUA APLICABILIDADE A MULHERES TRANSGÊNERO

Carla Vesper¹, Giuliane Berger², Ihan Saager Correia Lemos³, Júlia Luzia Daleprane⁴, Kely Horrane Kuster⁵ e Núbia Sousa Carlini⁶

¹ Graduanda, Faculdade da Região Serrana-FARESE, carlavesper@soufarese.com.br; ² Graduanda, Faculdade da Região Serrana-FARESE, giulianeberger@soufarese.com.br; ³ Graduando, Faculdade da Região Serrana-FARESE, ihansaager@soufarese.com.br; ⁴ Graduanda, Faculdade da Região Serrana-FARESE, julialuzia@soufarese.com.br; ⁵ Graduanda, Faculdade da Região Serrana-FARESE, kelyhorrane09@gmail.com; ⁶ Graduanda, Faculdade da Região Serrana-FARESE, nubiacarlini@soufarese.com.br;

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade destrinchar as configurações da Lei 13.104/2015, popularmente conhecida como Lei do Femicídio, bem como as origens e o contexto de sua elaboração. Nesse sentido, as margens trazidas pela referida lei suscitam questionamentos acerca de sua tipificação, aplicabilidade quanto as questões de gênero ou sexo e, se possível, englobar assim, determinados grupos como dos transgêneros.

Haja vista o contexto da figura da mulher na sociedade brasileira, reiteradamente inferiorizada, a promulgação da Lei do Femicídio, enquadrando-a como qualificadora é de suma importância para o desenvolvimento de seu espaço social, sendo essa, mais uma conquista fundamental para a garantia da segurança e edificação do direito das mulheres brasileiras, há muito, legalmente desamparadas.

MATERIAIS E MÉTODOS

Foram utilizados para o desenvolvimento do estudo aqui veiculado, materiais didáticos como obras, ideais doutrinários acerca da temática, artigos científicos, jornais, publicações online, e pesquisa qualitativa, esmiuçando por meio dessas as informações obtidas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Consolidação legislativa do feminicídio no Brasil ocorreu com a aprovação da Lei nº 13.104, e, começou a vigorar no dia 09 de março de 2015, alterando o artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e prescrevendo o feminicídio como qualificadora do homicídio, além também de ter modificado o artigo 1º da Lei no. 8.072, de 25 de julho de 1990, para inclui-lo no rol dos crimes hediondos. A referida lei, pois, inseriu o inciso VI no parágrafo 2º do art.121 do Código Penal, que prevê como qualificadora o homicídio “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”, bem como os parágrafos 2º-A e 7º que, respectivamente, definem o conceito de “em razão do sexo feminino” e o aumento de pena pela prática do tipo penal previsto.

Da constitucionalidade da qualificadora: de acordo com a Corte Suprema, tanto a Lei Maria da Penha quanto a Lei do Femicídio, são instrumentos que promovem a igualdade em seu sentido material,

pois no aspecto físico, a mulher é mais vulnerável que o homem, além de que no contexto histórico a mulher vem sendo vítima de submissões, discriminações e sofrimentos por questões relacionadas ao seu gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aplicação da Lei do Femicídio e Leis de proteção às mulheres transgêneros, reconhecendo que estas estão sujeitas tanto à discriminação pela condição de ser mulher, mas também ao preconceito enfrentado para se obter o reconhecimento da identidade de gênero assumida (homofobia).

Majoritariamente, a doutrina considera que o homicídio contra os transgêneros seja enquadrado ao feminicídio, pelo fato de o mesmo adotar o nome, comportamento e aparência feminina de “mulher”, portanto a característica necessária para definir o sujeito passivo no crime de feminicídio.

REFERÊNCIAS

- Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. Brasília: Senado, 1940.
- AUGUSTO, Cristiane Brandão; PEVIGE, Grupo. VIDA E MORTE NO FEMININO: VIOLÊNCIA LETAL CONTRA A MULHER NA ORDEM DO PATRIARCADO. 2017.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: Parte especial: crimes contra a pessoa – arts. 121 a 154-B – v. 2 / Cezar Roberto Bitencourt. – 21. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: Parte especial: crimes contra a pessoa – arts. 121 a 154-B – v. 2 / Cezar Roberto Bitencourt. – 21. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- CORREIO BRAZILIENSE. Brasil registra um caso de feminicídio a cada 6 horas e meia. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4937873-brasil-registra-um-caso-de-femicidio-a-cada-6-horas-e-meia.html>>. Acesso em: 11 Nov 2021.
- JESUS, Damásio. Parte especial / Damásio de Jesus; atualização André Estefam. – Direito penal vol. 2-36. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- MELLO, Cecília; PINTO, Flávia Silva; JACINTHO, Júlia Dias. Mulher transgênero, Lei Maria da Penha e Femicídio: uma máxima incontestável no Estado Democrático de Direito, [s. l.], p. 01-13, 2021.
- MPPR, Ministério Público do Paraná. Para o STJ, a aplicação da qualificadora de feminicídio a vítima transexual deve ser tarefa do Tribunal do Júri. Disponível em: <<https://direito.mppr.mp.br/2021/01/162/Para-o-STJ-a-aplicacao-da-qualificadora-de-femicidio-a-vitima-transexual-deve-ser-tarefa-do-Tribunal-do-Juri.html>> Acesso em: 05 Nov. 2021.
- OLIVEIRA, clara flores seixas. Artigo científico. Tema: de “razões de gênero” a “razões de condição do sexo feminino”: disputas de sentido no processo de criação da lei do feminicídio no brasil. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499450851_ARQUIVO_2017FGClaraFloresversaofinal.pdf>. Acesso em: 09 Nov 2021
- PEREIRA, Elisângela. Femicídio- lei n 13.104, 09 de março de 2015. 11 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/62399/femicidio-lei-n-13-104-de-9-de-marco-de-2015>>. Acesso em: 10 Nov 2021
- PEREIRA, Elizângela; Pereira, Daisy. FEMINICÍDIO NO BRASIL: estatísticas mostram que Brasil é o quinto país que mais matam mulheres. 2017
- PORFÍRIO, Francisco. "Femicídio"; Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/femicidio.htm>>. Acesso em 08 de nov de 2021.
- ROICHMAN, Carlos Barreto Campello Roichman. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. .. [s. l.], v. 23, ed. 2, p. 357-365, 2020.
- SOUZA, BRUNA CRISTINA VIEIRA DE. A mulher transexual como vítima do crime de feminicídio Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 14 nov 2021. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53964/a-mulher-transexual-como-vitima-do-crime-de-femicidio>> Acesso em: 14 nov 2021.